



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Renascendo com Qualidade

LEI MUNICIPAL Nº 136/ 02,

DE 22 DE MAIO DE 2002.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
PEDRABRANQUENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO PEDRABRANQUENSE ao Sr. **MIGUEL IVON RIBEIRO**, natural de Fortaleza Ce., residente e domiciliado em Pedra Branca Ce, há mais de 15 anos.

Artigo 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior desta Lei, deve-se ao exemplo que o mesmo nos dá como chefe de Família e bom esposo, além de tratar de um Cidadão que tem contribuído com seu espírito de Filantropia junto aos PEDRABRANQUENSE mais humildes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE, aos 22 de Maio de 2002.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RENASCENDO COM QUALIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 2205005/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **136/02**, de 22 de maio de 2002.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 22 dias do mês de maio de 2002.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal